



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI COMPLEMENTAR N.º 7.323, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o anexo da Lei Complementar n.º 4.759, de 06.11.2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I C O M P L E M E N T A R:

**Art. 1º** Altera o anexo da Lei Complementar n.º 4.759, de 06 de novembro de 2007, conforme anexo desta lei.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de fevereiro de 2025.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN  
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

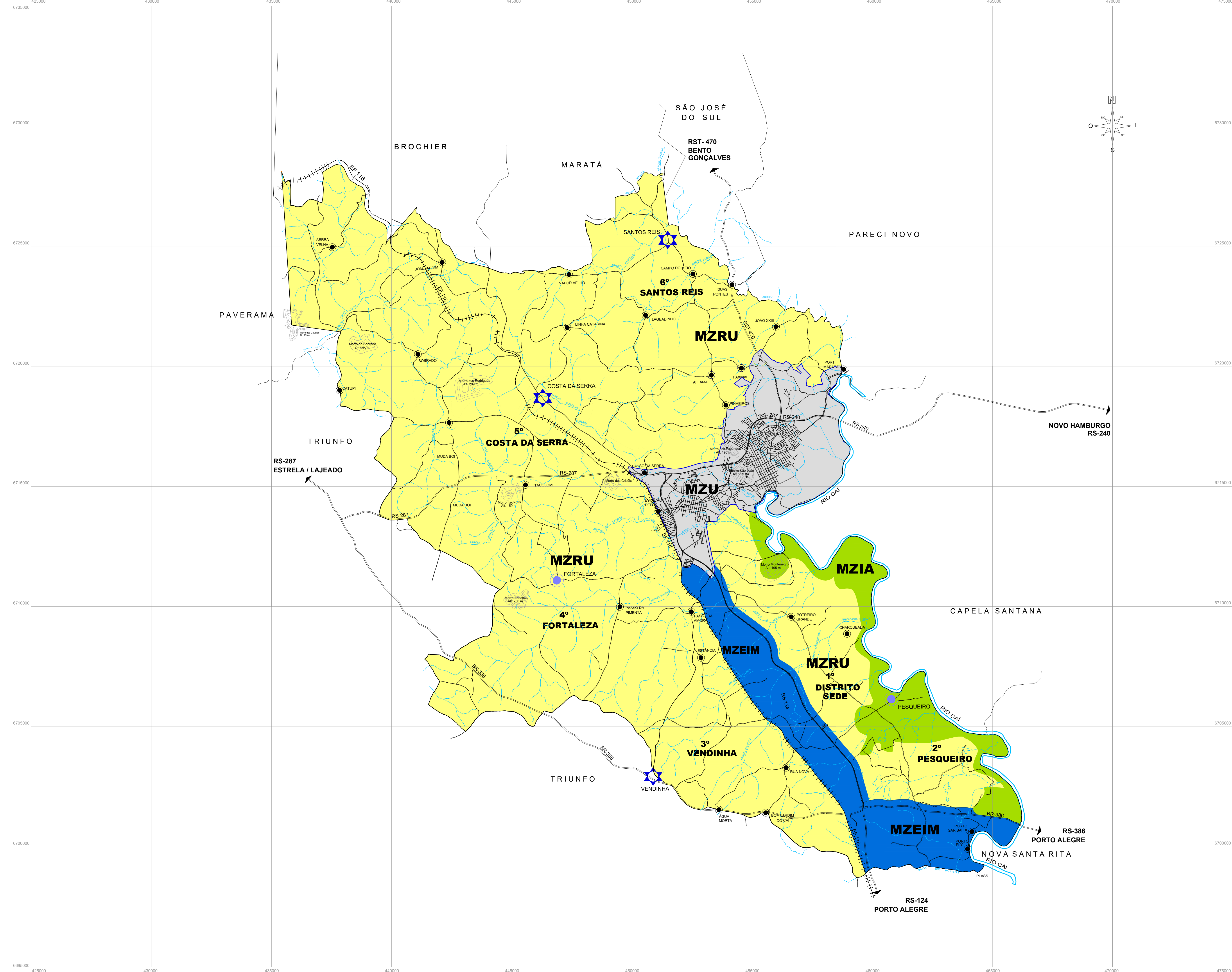
*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

## Anexo

### Requisitos urbanísticos para ocupação do solo

| MACROZONA                | USOS PREDOMINANTES                                                                           | LOTE MÍNIMO (m <sup>2</sup> ) | TESTADA MÍNIMA (m)       | COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO | NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS   | TAXA DE OCUPAÇÃO         | AFASTAMENTOS MÍNIMOS (m)                         | INSTRUMENTOS             |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|
| Industrial Metropolitana | - Indústrias                                                                                 | 10.000                        | -<br>20                  | 1                                    | -                             | 50%                      | Frontal – 10<br>10,00 – Após<br>faixa de domínio | -                        |
| Rural                    | - Atividades rurais                                                                          | 30.000                        | -                        | -                                    |                               | 30%                      | -                                                | -                        |
| Urbana                   | - Residencial<br>- Comércio<br>- Serviços<br>- Institucional<br>- Indústria de pequeno porte | 200                           | Definida conforme a Zona | Definido conforme a Zona             | Definido conforme a Zona      | Definida conforme a Zona | Definido conforme a Zona                         | Definido conforme a Zona |
| Interesse Ambiental      | - Usos que não comprometam a qualidade hídrica da bacia ou cobertura vegetal                 | 5.000                         | -<br>20                  | -<br>0,30                            | -<br>Definido conforme a Zona | 30%                      | Definido conforme a Zona                         | Definido conforme a Zona |



LEGENDA

- MACROZONEAMENTO:**
- MZU - Macrozona Urbana
  - MZIA - Macrozona de Interesse Ambiental
  - MZEIM - Macrozona de Expansão Industrial Metropolitana
  - MZRU - Macrozona Rural
  - MZVR - Macrozona das Vilas Rurais
  - Sedes de Distritos
  - Localidades
- BASE CARTOGRÁFICA:**
- Hidrografia
  - Morros
  - Rios
  - Divisas entre Bairros
- SISTEMA VIÁRIO:**
- Rodovias
  - Sistema Viário Existente
  - Ferrovia
  - Perímetro Urbano



Mapa de Macrozoneamento

DADOS DE ESTRUTURA VIÁRIA:  
SMOP/PM - Secretaria Municipal de Obras Públicas

BASE CARTOGRÁFICA:  
Projeção Aerofotogramétrica do ano de 1989

DGEOP/PM - Departamento de Geoprocessamento

Prefeitura Municipal de Montenegro

VERTRAG Planejamento Urbano

Atualização 2023 - Prefeitura Municipal de Montenegro

Escala: 1:50.000

Anexo 01  
Macrozoneamento  
Escala Municipal